

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2771 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 10 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 384/2025

“Dispõe sobre a transferência excepcional do feriado municipal alusivo ao aniversário do Município de Sabáudia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Estadual nº 253, de 26 de novembro de 1954, que elevou o Distrito de Sabáudia à categoria de Município;

Considerando que, em 26 de novembro de 2025, comemora-se o 70º aniversário do Município de Sabáudia;

DECRETA:

Art.1º Fica transferido, excepcionalmente, o feriado municipal do dia 26 de novembro de 2025 (quarta-feira) para o dia **1º de dezembro de 2025 (segunda-feira)**, em razão das comemorações do 70º aniversário do Município de Sabáudia, ficando declarado **FERIADO MUNICIPAL** na data mencionada.

§1º O disposto no caput não se aplica aos serviços essenciais, tais como coleta de lixo, limpeza pública, saúde, assistência social e outros que não admitam paralisação, os quais deverão funcionar normalmente.

§2º A Secretaria Municipal de Educação seguirá regulamentação própria quanto ao funcionamento das unidades escolares.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto municipal nº 368/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2771 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 10 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº586/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **SERGIO MARTINS DE SOUZA**, estatutário efetivo, matrícula nº969, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, CPF:XXX.401.499-XX, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), que realizará o serviço de transporte até a cidade de **CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**. Com saída no dia 10/11/2025 às 4:00h e estimativa de retorno no mesmo dia às 16:30h. Com a finalidade de transportar a paciente **MARIA APARECIDA ALEXANDRE** ao Hospital Regional de Cornélio Procópio, para realização de consulta/exame. Meio de transporte **RENAULT/VAN** - PLACA: **TAW-8J27**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 10 de novembro de 2025.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977
537950977 Dados: 2025.11.10
15:41:12 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2771 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 10 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº587/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, estatutário efetivo, matrícula nº420, **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, CPF: XXX.924.489-XX, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$90,00 (noventa reais), para custeio de viagem ao município de **FAXINAL-PR**. Com saída no dia 10/11/2025 às 9:30h e estimativa de retorno no mesmo dia às 21:30h, com a finalidade de transportar as pacientes **CELIA AUXILIADORA NASCIMENTO SGORLON**, **PATRICIA MOLINA MATHIAS**, e **CLEUNICE RODRIGUES DA SILVA** ao Hospital Municipal Juarez Barreto para realização de consulta/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEM/GOL** – Placa: **BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 10 de novembro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035
37950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.11.10 15:41:41
-03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2771 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 10 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 383/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 10, com área de 334,07M², passando para Lote de Terras sob nº 10, com a área de 168,00M² e Lote de Terras sob nº 10-A, com área de 166,07M² situado na Rua Rio Miranda, Quadra 22, Jardim Califórnia I, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 10, com área de 334,07M², passando para Lote de Terras sob nº 10, com a área de 168,00M² e Lote de Terras sob nº 10-A, com área de 166,07M² situado na Rua Rio Miranda, Quadra 22, Jardim Califórnia I, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome de JOÃO FERNANDO DA CUNHA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 043.008.6098-12, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2771 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 10 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 105/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 a comparecer na Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 11/11/2025 A 17/11/2025, a fim de submeter ao processo de **admissão**.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
0040456	ANA PAULA DOS SANTOS	57º

O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital do concurso, deverá apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Título Eleitoral e prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade e histórico exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e CPF;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Declaração de bens e valores/DIRPF (Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física);
- Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2771 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 10 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sabáudia – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados acima.

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2771 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 10 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 104/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

TORNA PÚBLICO:

O candidato relacionado abaixo classificado no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 aberto pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 não foi nomeado, por não atendimento aos dispositivos normativos pertinentes à espécie, conforme segue:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
PAULA THAYS GUSSON FIGUEIREDO	56º - AMPLA CONCORRÊNCIA	SOLICITOU FINAL DE LISTA EM 10/11/2025 PROTOCOLO 2566/2025	FINAL DE FILA

Este edital entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme classificação homologada pelos Editais nº 20.001/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2771 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 10 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que torna público a realização por meio da Contratação Direta, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA E SOCIAL COM DESTINO A CURITIBA, MORRETES E CAIOBÁ**, podendo ser enviadas propostas adicionais de eventuais interessados, para a busca da melhor proposta.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 77, 81 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/MENº 67, de 08 de julho de 2021.

Período de recebimento das propostas: **de 11/11/2025 até 13/11/2025.**

Os fornecedores interessados deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação por e-mail (licitacao@sabaudia.pr.gov.br) ou deverão ser protocolados no setor de Protocolo localizado na Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia - PR, horário das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas, não sendo aceitos propostas e documentos de habilitação fora do prazo estipulado.

A proposta deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Documentação exigida para Habilitação;
- Anexo I – A – Declaração Unificada;
- Anexo II – Termo de referência;
- Anexo III – Minuta do Contrato.

Os anexos desse aviso poderão ser obtidos por meio da Internet no site do município www.sabaudia.pr.gov.br, link de Licitações, informando a Modalidade DISPENSA e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano da DISPENSA).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail (licitacao@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 10 de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2771 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 10 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025 - PM SABÁUDIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, com sede à Praça da Bandeira, nº 47, Centro, na cidade de Sabáudia/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor EDSON HUGO MANUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG/CPF/MF nº xxx.379.509-xx, e

CONTRATADA: MODAL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.435.654/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA A SER ADQUIRIDA COM RECURSO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 753/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR E O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, COM INTERVENIÊNCIA DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA – PR.

VALOR: R\$ 558.500,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

Sabáudia, 10 de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 - PM SABÁUDIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, com sede à Praça da Bandeira, nº 47, Centro, na cidade de Sabáudia/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor EDSON HUGO MANUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG/CPF/MF nº xxx.379.509-xx, e

CONTRATADA: RLG CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 53.437.573/0001-43.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVO COBERTA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 649/2025 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.

VALOR: R\$ 1.540.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

FORO: Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

Sabáudia, 10 de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2771 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 10 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 584/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente à Pregão Eletrônico nº 039/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Valentim Zampieri	RG/CPF: XXX.734.449-XX	Matrícula: 11501
		Cargo: Secretário da Agricultura Obras e Abastecimento
Fiscal: Mauro Alessandro Castilho	CPF: XXX.607.819-XX	Matrícula: 44701
		Cargo: Auxiliar Administrativo
Fiscal Suplente: Marcos Jonete Messias dos Santos	CPF: XXX.144.219 -XX	Matrícula: 40401
		Cargo: Operador de Maquinas Pesadas
Processo Administrativo: nº 071/2025	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2025	
Objeto Licitado/ Contratado AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA A SER ADQUIRIDA COM RECURSO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 753/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR E O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, COM INTERVENIÊNCIA DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA – PR.		
Contratado: MODAL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Valor total: R\$ 558.500,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).		
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2771 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 10 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 10 de novembro de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2771 – PÁG. 12 – SEGUNDA-FEIRA – 10 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 585/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais dos Contratos referentes à Concorrência nº 002/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

Gestor: Aletheia Auxiliadora Garbin Castilho	RG/CPF: XXX.884.939-XX	Matrícula: 134911
		Cargo: Secretária de Educação
Fiscal titular: João Lucas Codognotto Carmona	CPF: XXX.105.729-XX	Matrícula: 797
		Cargo: Engenheiro Civil
Fiscal Suplente: Jorge Luís Augusto Almada	CPF: XX.017.629-XX	Matrícula: 46
		Cargo: Engenheiro Civil
Processo Administrativo: nº 073/2025	Modalidade: Concorrência nº 002/2025	
Contratado: RLG Construções Ltda		
Objeto Licitado/ Contratado: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVO COBERTA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 649/2025 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.		
Valor total: R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais).		
Vigência: O Contrato terá vigência 480 (quatrocentos e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2771 – PÁG. 13 – SEGUNDA-FEIRA – 10 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços e entrega dos produtos/materiais está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços e entrega de materiais decorrentes do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 10 de novembro de 2025.

Edson Hugo Manueira

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2771 – PÁG. 14 – SEGUNDA-FEIRA – 10 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA

Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia
CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122
E-mail: Site: http://www.sabaudia.pr.gov.br/

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 43/2025

Processo Adm.: 81/2025
Data do Processo: 13/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 81/2025
b) Nr. Licitação: 43/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 10/11/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARQUE DE DIVERSÕES ITINERANTE, COM A INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, DEVIDAMENTE MONTADOS, OPERADOS, MANTIDOS E DESMONTADOS PELA CONTRATADA, COM ACESSO GRATUITO AO PÚBLICO DURANTE A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR, A REALIZAR-SE NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2025

Participante: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI (00.938.752/0001-06)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de parque de diversões itinerante, com a instalação de 9 (nove) brinquedos recreativos, com acesso gratuito ao público, contendo de no mínimo 01 monitor para cada brinquedo, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025 durante as comemorações oficiais do Aniversário do Município de Sabáudia/PR, funcionando em período mínimo de 5 (cinco) horas diárias, sendo horário a ser definido pela administração e em local previamente indicado pela Administração	1,000	SER	74.900,00	74.900,00

Total do Participante: 74.900,00

Total Geral: 74.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Gerencia de Cultura	08.002.13.392.0013.2054.3.3.90.39.00	R\$ 95.250,00

Sabáudia, 10/11/2025

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2771 – PÁG. 15 – SEGUNDA-FEIRA – 10 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Rua São Paulo -30. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 022/2025

Súmula: Aprova o recebimento de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, conforme Programação nº 412270120250002 - GND 4, indicada pelo Senador Sergio Moro, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Sabáudia.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 0439/2018, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS);

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS que aprova a inscrição e o funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Sabáudia, inscrita sob o CNPJ nº 02.477.303/0001-25;

CONSIDERANDO a indicação de Emenda Parlamentar Federal, pelo Senador Sergio Moro, no valor de R\$ 1000.000,00 (CEM MIL REAIS), conforme Programação nº 412270120250002 - GND 4, destinada a **Investimento** da APAE de Sabáudia;

CONSIDERANDO a plenária extraordinária realizada em **05 DE NOVEMBRO DE 2025**, na qual foi apresentado e analisado a Programação nº 412270120250002 - GND 4, referente ao repasse da referida Emenda;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o recebimento da Emenda Parlamentar Federal, no valor de **R\$ 100.000,00**, conforme Programação nº 412270120250002 - GND 4, indicada pelo **Senador Sergio Moro**, destinada à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Sabáudia** (CNPJ nº 02.477.303/0001-25), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificado (Resolução 005/2022).

Unidade Beneficiária:

- a) **Denominação:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia/PR, CNPJ nº 02.477.303/0001-25
- b) **Valor (R\$):** 100.000,00 (Cem mil reais)
- c) **Classificação do Recurso:** Investimento
- d) **Função Programática:** 412270120250002 - GND 4

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2771 – PÁG. 16 – SEGUNDA-FEIRA – 10 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA

Rua São Paulo -30. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná.

Art. 2º O recurso deverá ser aplicado, fiscalizado e prestado contas de acordo com o Plano de Trabalho que será apresentado pela entidade e em conformidade com as regras e diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e pelo órgão repassador.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia/PR, 10 de novembro de 2025.

Mario Roberto Teixeira

Presidente do (CMAS)